



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 004/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder rebate no valor da hora máquina, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante a situação de emergência por estiagem na safra 2021/2022, um rebate de 100%( cem por cento) do valor das 2 primeiras horas máquina, mantidas as demais disposições estabelecidas na legislação local, quando da realização de serviços de silagem junto às propriedades rurais do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

APROVADO em 20/01/22  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
18/01/22





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**ELIO GADENZ**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 004/2022**

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder um rebate no valor da hora máquina, referente a safra 2021/2022, e durante o período em que o município estiver em situação de emergência em face da estiagem.

O rebate, o desconto, neste período, será de 100% do valor das 2 primeiras horas e terá incidência sobre os serviços com horas máquinas realizados nas propriedades na realização de silagem.

Tal medida visa minimizar os graves danos que a estiagem já causou e irá causar a atividade agropecuária no nosso município.

O Município tem sua matriz econômica na agropecuária, setor que está sendo muito atingido com a estiagem que assola nossa região.

Temos que com esta medida se poderá contribuir para minimizar os efeitos da estiagem, com ganhos a toda a cadeia econômica local.

O presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

APROVADO em 20/01/22  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Aprovado em 18/1/22

